



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

O Vereador signatário no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, apresenta para a apreciação a seguinte Indicação:

Indicação nº 119 /2017

Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as):

O VEREADOR que esta subscreve satisfeitas às formalidades regimentais INDICA para que seja oficiado ao Exmo. Senhor FUED JOSÉ DIB, Digníssimo Prefeito Municipal, fazendo-o sentir a necessidade da Administração Municipal promover junto à secretaria competente, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a **obrigatoriedade de fixação da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal, em todos os consultórios médicos das unidades de saúde e particulares no município de Ituiutaba/MG.**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a obrigatoriedade de fixação da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal em todos os consultórios das unidades de saúde e particulares do município.

Nossa Carta Magna estabelece em seu Art. 3º. Que a Administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

O Vereador signatário no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de eficiência o que nos leva a considerar a necessidade de maior transparência nos serviços públicos oferecidos à população.

A informação, logo no ato do atendimento médico, quanto aos medicamentos disponíveis para entrega imediata propiciará uma maior qualidade nos serviços e tranquilidade aqueles que dependem de sua distribuição gratuita para dar início ao tratamento indicado. Pelos motivos sustentados, peço aprovação da presente indicação aos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2017

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Vereador(CHIQUINHO)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a obrigatoriedade de fixação da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal em todos os consultórios das unidades de saúde e particulares do município.

Nossa Carta Magna estabelece em seu Art. 3º. Que a Administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e